

empresa **M. R. DE LIMA PALHETA - ME**, que tem como objeto, a manutenção preventiva e corretiva, com reposição integral de peças em 02 (dois) microscópios cirúrgicos, pertencentes à Divisão de Centro Cirúrgico do HOL.

Art. 2º – São atribuições do Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório, que o serviço foi satisfatoriamente executado;

V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 3º – Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém(Pa), 05 de junho de 2012.

VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO

DIRETOR GERAL DO HOL

PORTARIA FISCAL DO CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 391426

PORTARIA Nº 397/2012 – GAB/DG/HOL

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados com terceiros, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços e bens contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Autarquia serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora desta Autarquia, **Dra. ANDRÉA MARILENE VASCONCELOS GAMA**, Médica, matrícula nº 555879011/HOL, Chefe da Medicina Nuclear do Hospital Ophir Loyola, para a função de **Fiscal do Contrato nº 041/2009 – HOL**, firmado com **HVL – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, que tem como objeto o transporte de material radioativo do IPEN/São Paulo – HOL/ Belém – IPEN/São Paulo.

Art. 2º – São atribuições do Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório, que o serviço foi satisfatoriamente executado;

V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 3º – Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém(Pa), 05 de junho de 2012.

VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO

DIRETOR GERAL DO HOL

PORTARIA FISCAL DO CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 391439

PORTARIA Nº 407/2012 – GAB/DG/HOL

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados com terceiros, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços e bens contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Autarquia serão efetivadas

nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor desta Autarquia, **Sr. JOSÉ FERREIRA DE SOUZA JUNIOR**, Adm. de Informática, matrícula nº 444/IOL, Chefe da Assessoria de Informática do Hospital Ophir Loyola, para a função de **Fiscal do Contrato nº 162/2011 – HOL**, firmado com a empresa **SOFTEVA INFORMÁTICA**, que tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico do sistema de registro e emissão de laudos – SISPATOL.

Art. 2º – São atribuições do Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório, que o serviço foi satisfatoriamente executado;

V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 3º – Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém(Pa), 05 de junho de 2012.

VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO

DIRETOR GERAL DO HOL

PORTARIA FISCAL DO CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 391727

PORTARIA Nº 402/2012 – GAB/DG/HOL

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados com terceiros, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços e bens contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Autarquia serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor desta Autarquia, **Sr. JOSÉ FERREIRA DE SOUZA JUNIOR**, Adm. de Informática, matrícula nº 444/IOL, Chefe da Assessoria de Informática do Hospital Ophir Loyola, para a função de **Fiscal do Contrato nº 068/2011 – HOL**, firmado com a empresa **P.R.P Mergulhão ME**, que tem como objeto o serviço de reciclagem de 500 (quinhentos) cartuchos Toner, de uso do HOL, para impressoras HP Laserjet.

Art. 2º – São atribuições do Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório, que o serviço foi satisfatoriamente executado;

V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 3º – Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém(Pa), 05 de junho de 2012.

VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO

DIRETOR GERAL DO HOL

PORTARIA FISCAL DO CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 391740

PORTARIA Nº 410/2012 – GAB/DG/HOL

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012 e aquelas previstas na Lei

Estadual nº 6.826/2006 e ainda; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados com terceiros, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços e bens contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Autarquia serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor desta Autarquia, **DR. LEONARDO KEPLER DE O. LÚCIO**, Biomédico, Id. Funcional / HOL nº 572351271, ocupante do cargo de Coordenador do Centro de Análises Clínicas, para a função de **Fiscal do Contrato nº 061/2012 – HOL**, firmado com o **PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - PNCQ**, que tem como objeto, a contratação de empresa especializada e credenciada como provedora de ensaio de proficiência em controle externo de qualidade nas áreas de análises clínicas para laboratórios, fornecendo Kits contendo substância padrão, com amostras de controle externo para aferição de testes e equipamentos utilizados em procedimentos em diversas unidades do Laboratório Clínico do HOL.

Art. 2º – São atribuições do Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório, que o serviço foi satisfatoriamente executado;

V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 3º – Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém(Pa), 05 de junho de 2012.

VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO

DIRETOR GERAL DO HOL

PORTARIA FISCAL DO CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 391743

PORTARIA Nº 387/2012 – GAB/DG/HOL

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados com terceiros, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços e bens contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Autarquia serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor desta Autarquia, **Sr. MARCO ANTÔNIO MARTINS PANTOJA**, Economista, matrícula nº 5849632/HOL, Chefe da Divisão de Diagnóstico por Imagem do Hospital Ophir Loyola, para a função de **Fiscal do Contrato nº 098/2007 – HOL**, firmado com a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, que tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva do equipamento de tomografia computadorizada – modelo AURA.

Art. 2º – São atribuições do Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório, que o serviço foi satisfatoriamente executado;

V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 3º – Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para